



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2014-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. JOSÉ  
ARNALDO COSTA

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. **JOSÉ ARNALDO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.165.254-34, residente e domiciliado em Igreja Nova/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, neste ato, tendo em vista o que consta no processo nº 13229/2017 – CASAL e C.I nº 251/2017, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

**1.1** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal, qual seja de R\$ 528,52 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 6.342,24 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**2.1** Fica assegurado ao contratado, na data do aniversário do Contrato, a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 131.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE;
- Grupo de Despesa ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- Rubrica ..... 307.319 – ALUGUEL DE IMÓVEIS.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

08 de janeiro de 2018  
  
**WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**WILSON PEREIRA**  
Gerente de BE JUR/SUJUR  
OAB/AL Nº 2051

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

**JOSÉ ARNALDO COSTA**  
P/LOCADOR



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2014  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	528,52
2º mês	528,52
3º mês	528,52
4º mês	528,52
5º mês	528,52
6º mês	528,52
7º mês	528,52
8º mês	528,52
9º mês	528,52
10º mês	528,52
11º mês	528,52
12º mês	528,52
VALOR TOTAL: R\$ 6.342,24	

EDMILSON PEREIRA  
Gerente de GEJUR/SUJUR  
OAB/AL Nº 2051